ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ADITIVO N° 001/2025

Processo Administrativo n° 066/2025

OBJETO: Aditivar o contrato nº **20250213001.P.E 001-2025** que possui como objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis, de interesse da Câmara Municipal de Açailândia/MA, faz-se necessário realizar o acréscimo de valor aproximado em mais **R$ 61.906,30 (sessenta e um mil novecentos e seis reais e trinta centavos) (24,99%).**

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA.

FOLHA Nº 01
PROCESSO ADM. Nº 066/25

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 . 0001 - 76

Ofício n º 041/2025 Câmara Municipal de Açailândia, 06 de outubro de 2025.

Ao(À) Senhor(a)
FELIBERG MELO SOUSA
Presidente da Câmara

Nesta

Assunto: Solicitação de Acréscimo de Valor ao Contrato nº **20250213001.P.E 001-2025.**

A Câmara Municipal de Açailândia, por intermédio de Presidente da Câmara Municipal, solicita a instauração de processo administrativo para a celebração de Termo Aditivo de Acréscimo de Valor ao Contrato nº **20250213001.P.E 001-2025**, celebrado em 13 de fevereiro de 2025, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis, de interesse da Câmara Municipal de Açailândia/MA.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente solicitação tem por objeto a celebração de Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo ao Contrato nº **20250213001.P.E 001-2025**, celebrado entre o Câmara Municipal de Açailândia, por intermédio da Presidente da Câmara Municipal, e a empresa **CASTELINHO COMBUSTIVEIS LTDA**, visando à ampliação dos quantitativos inicialmente contratados para a aquisição de combustíveis.

A alteração contratual encontra amparo no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a modificação unilateral do contrato pela Administração quando necessária a alteração quantitativa de seu objeto, mediante acréscimo ou diminuição dos quantitativos inicialmente previstos, desde que devidamente justificada e destinada ao atendimento do interesse público.

Além disso, o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
No presente caso, o acréscimo pretendido corresponde a **(24,99%).** (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nº **20250213001.P.E 001-2025**, permanecendo, portanto, dentro do limite legal permitido.

Ressalta-se que o acréscimo proposto não altera a natureza do objeto contratado, tampouco modifica os preços unitários, as especificações técnicas ou as demais cláusulas originalmente pactuadas, limitando-se ao aumento dos quantitativos necessários à adequada execução contratual, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

Nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021, a alteração será formalizada mediante Termo Aditivo, precedido da devida instrução processual, manifestação técnica, parecer jurídico e autorização da autoridade competente.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE DO ACRÉSCIMO

Durante a execução contratual, verificou-se aumento significativo da demanda pelos aquisição de combustíveis, a devida justificativa baseada no estimulo de condições necessárias ao perfeito desempenho das atividades inerentes a este legislativo, especialmente no que se refere à necessidade de locomoção e/ou viagens a outras cidades tanto de servidores bem como dos vereadores para o desempenho das atividades do dia a dia, a contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades internas, sejam elas administrativas ou produtivas tornando-se assim indispensável.
Diante do exposto, justifica-se tecnicamente a necessidade do acréscimo de combustível para garantir o pleno funcionamento das atividades desta Câmara Municipal, sem prejuízo à população e ao interesse público.
Assim, A quantitativo inicialmente contratado mostrou-se insuficiente para suprir a necessidade real, podendo comprometer a continuidade dos trabalhos legislativos e administrativos caso não seja feito o acréscimo.
O acréscimo pretendido corresponde a **(24,99%)** (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nº **20250213001.P.E 001-2025**, permanecendo dentro do limite de 25% previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

3. DEMONSTRAÇÃO DE QUE A ALTERAÇÃO É INDISPENSÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO

A alteração contratual revela-se indispensável para assegurar a continuidade da execução do objeto contratado, evitando a interrupção dos serviços especializados de reabilitação oral prestados pela Câmara de Açailândia/MA.

A ausência do acréscimo comprometerá a capacidade de atendimento da Administração, para garantir o pleno funcionamento das atividades desta Câmara Municipal.

Além disso, a realização de uma nova contratação neste momento não atenderia ao interesse público de forma imediata, considerando o tempo necessário para a conclusão de novo procedimento licitatório, o que poderia acarretar atraso na prestação do funcionamento das atividades desta Câmara Municipal.

Dessa forma, o acréscimo quantitativo constitui a medida mais eficiente, econômica e vantajosa para a Administração, garantindo a continuidade dos serviços, a preservação do equilíbrio da execução contratual e o atendimento do interesse público, em conformidade com os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

4. DEMONSTRATIVO DOS QUANTITATIVOS

Item	Nome	Quantidade Original	Acréscimo Proporcional (24,99%)	Nova Quantidade
1	GASOLINA COMUM	12.000	8.155	20.155
3	ÓLEO DIESEL S10	9.000	1.500	10.500

5. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ACRESCIDOS

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de acréscimo quantitativo de 25% no Contrato nº **20250213001.P.E 001-2025**, cujo objeto é o fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal.
A principal variável foi o aumento das demandas externas. A Câmara tem exercido de forma mais efetiva o seu papel de fiscalizar as ações do Poder Executivo. Para isso, os vereadores e servidores têm se deslocado com maior frequência para acompanhar obras, vistoriar serviços e atender às demandas da população nos povoados.
Os quantitativos apresentados servem de base para a memória de cálculo anexa, evidenciando os critérios adotados para o acréscimo quantitativo do objeto contratual, em conformidade com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e respeitado o limite legal para alterações contratuais.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, solicita-se o prosseguimento do processo administrativo para a formalização do competente Termo Aditivo, com a adoção das providências pertinentes,

FOLHA Nº 04
PROCESSO ADM. Nº 066/25
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143 442 . 0001 - 76

incluindo a verificação da disponibilidade orçamentária, a manifestação do fiscal e do gestor do contrato, a emissão de parecer jurídico e a autorização da autoridade competente.

Câmara de Açailândia/MA, 06 de outubro de 2025.

ANDREIA ALVES SILVA
GESTOR DO CONTRATO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS NOVOS QUANTITATIVOS
Processo Administrativo nº: 066/2025
Contrato nº: **20250213001.P.E 001-2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis, de interesse da Câmara Municipal de Açailândia/MA.

1. Fundamentação

A presente memória de cálculo tem por objetivo demonstrar a metodologia utilizada para definição dos quantitativos acrescidos ao Contrato nº **20250213001.P.E 001-2025**, em decorrência da necessidade de aquisição de combustíveis, observando o limite previsto no art. 125 da **Lei nº 14.133/2021**.

Foi adotado o percentual de **24,99%** sobre os quantitativos originalmente contratados, mantendo-se os preços unitários e especificações técnicas.

2. Memória de Cálculo

Item 01 – GASOLINA COMUM
Percentual de Acréscimo: 24,99%
Quantidade original: 12.000 litros
Cálculo:
12.000 × 24,99% = 8.155 litros
Arredondamento: 8.155 litros
Nova quantidade:
12.000 + 8.155 = 20.155 litros

Item 03 – ÓLEO DIESEL S10
Percentual de Acréscimo: 24,99%
Quantidade original: 9.000 litros
Cálculo:
9.000 × 24,99% = 1.500 litros
Arredondamento: 10.500 litros
Nova quantidade:
9.000 + 1.500 = 10.500 litros

3. Demonstrativo Consolidado

Item	Nome	Quantidade Original	Acréscimo Proporcional (24,99%)	Nova Quantidade
1	GASOLINA COMUM	12.000	8.155	20.155
3	ÓLEO DIESEL S10	9.000	1.500	10.500

4. Conclusão

A aplicação do percentual de 24,99% sobre os quantitativos originalmente contratados, mantendo-se o equilíbrio contratual e observando o limite legal de acréscimo previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Os quantitativos apresentados servirão de base para a elaboração da planilha detalhada de custos e do Termo Aditivo de Acréscimo de Valor.

Câmara Municipal de Açailândia – MA, 07 de outubro de 2025.

ANDREIA ALVES SILVA
GESTOR DO CONTRATO

FOLHA Nº 07
PROCESSO ADM. Nº 66/25

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 , 0001 - 76

MINUTA DO TERMO DE ADITIVO Nº XXX/2025
PROCESSO ADM. Nº XXX/2025
CONTRATO Nº 20250213001.P.E 001-2025

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.143.442/0001-76, com sede na Rua Ceará, nº 662, Centro – Açailândia - MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Feliberg Melo Sousa**, portador da Cédula de Identidade nº 10165-398-6 SSP/MA e do CPF nº 268.741.643-68, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADA a **CASTELINHO COMBUSTIVEIS LTDA**, situada na Rua A, Nº. 05, Conj. Comercial Galdino, Rodoviária, Açailândia - MA, inscrita no CNPJ sob o nº .02.409.782/0001-42, neste ato representado(a) pelo(a José Afonso Oliveira Arruda, portador(a) da Cédula de Identidade nº0275470620049 SSP/MA do CPF nº062.294.953-50, **Email: auto.posto.castelinho@hotmail.com**, em observância ao Processo Administrativo nº 007/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis, de interesse da Câmara Municipal de Açailândia/MA, firmam o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250213001.P.E 001-2025, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º XX/2025, e nos termos da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na seguinte alteração contratual, de acordo com o art. 104, I, 124, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.1 Acréscimo do valor do contrato original, celebrado em 13 de fevereiro de 2025, relativo à Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis, de interesse da Câmara Municipal de Açailândia/MA, o que equivale a .25% do valor inicial atualizado do Contrato nº 20250213001.P.E 001-2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R$ 61.906,30 (sessenta e um mil novecentos e seis reais e trinta centavos) (24,99%).**

Item	Nome	MARCA	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	GASOLINA COMUM	Petroléo Sabba	R$ 6,46	8.155	Litros	R$ 52.681,30
3	ÓLEO DIESEL S10	Petroléo Sabba	R$ 6,15	1.500	Litros	R$ 9.225,00
						R$61.906,30

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442/0001-76

2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

5.2 E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Câmara Municipal de Açailândia/MA
Presidente da Câmara
Feliberg Melo Sousa
Contratante

CASTELINHO COMBUSTIVEIS LTDA
Sr. José Afonso Oliveira Arruda
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

CPF-Nº: _____

NOME:_____

CPF-Nº: _____

RELATÓRIO FISCAL

Processo Administrativo nº: 066/2025

Contrato nº: **20250213001.P.E 001-2025**

Contratada: **CASTELINHO COMBUSTIVEIS LTDA**

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis, de interesse da Câmara Municipal de Açailândia/MA.

Na qualidade de Fiscal do Contrato nº **20250213001.P.E 001-2025**, designado para acompanhar e fiscalizar sua execução, em cumprimento às atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, apresento a seguinte manifestação:

Após o acompanhamento da execução contratual, verificou-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória pela contratada, em conformidade com as especificações técnicas, prazos, condições contratuais e demais exigências estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência.

Durante a execução do ajuste, constatou-se aumento da demanda pelos a aquisição de combustíveis, Câmara Municipal.

Os quantitativos inicialmente contratados mostram-se insuficientes para atender à demanda atualmente existente, circunstância devidamente demonstrada nos documentos que instruem o presente processo administrativo, especialmente na Solicitação do Setor Requisitante, no Documento de Indicação dos Quantitativos Acrescidos e na Memória de Cálculo dos Novos Quantitativos.

Verifica-se, ainda, que o acréscimo pretendido corresponde a 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato, permanecendo dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 para alterações quantitativas dos contratos administrativos.

A alteração proposta restringe-se ao acréscimo dos quantitativos originalmente contratados, não havendo modificação do objeto, dos preços unitários, das especificações técnicas ou das demais cláusulas pactuadas, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro e as condições inicialmente estabelecidas.

Diante do exposto, MANIFESTO-ME FAVORAVELMENTE à celebração do Termo Aditivo de Acréscimo de Valor ao Contrato nº **20250213001.P.E 001-2025**, por entender que a alteração pretendida é necessária, vantajosa para a Administração, atende ao interesse

público e encontra amparo nos arts. 124, inciso I, alínea "b", 125 e 132 da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos ao Gestor do Contrato para manifestação e, posteriormente, à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA, 08 de outubro de 2025.

Kleber Ribeiro de Araújo
FISCAL DO CONTRATO

MANIFESTAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

RELATÓRIO FISCAL

Processo Administrativo nº: 066/2025

Contrato nº: **20250213001.P.E 001-2025**

Contratada: **CASTELINHO COMBUSTIVEIS LTDA**

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis, de interesse da Câmara Municipal de Açailândia/MA

MANIFESTAÇÃO

Na qualidade de Gestor do Contrato nº **20250213001.P.E 001-2025**, designado para exercer as atribuições de gestão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, após análise da documentação constante dos autos, especialmente da Solicitação do Setor Requisitante, da Justificativa Técnica, do Documento de Indicação dos Quantitativos Acrescidos, da Memória de Cálculo e da Manifestação do Fiscal do Contrato, apresento a seguinte manifestação.

Verifica-se que o contrato vem sendo executado regularmente pela empresa contratada, não havendo registros de descumprimento das obrigações contratuais que impeçam a continuidade da execução do objeto.

Constata-se, ainda, que houve aumento da demanda pelos serviços de combustíveis, tornando necessária a ampliação dos quantitativos inicialmente contratados para assegurar a continuidade das demandas dos trabalhos, evitando prejuízos à prestação dos serviços públicos da Câmara.

A alteração pretendida consiste exclusivamente no acréscimo quantitativo dos serviços contratados, mantendo-se inalterados o objeto, os preços unitários, as especificações técnicas e as demais cláusulas originalmente pactuadas.

O acréscimo corresponde a 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato, permanecendo dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Após exame dos elementos constantes dos autos, verifica-se que a alteração contratual encontra-se devidamente motivada, acompanhada da memória de cálculo dos quantitativos acrescidos e da demonstração da necessidade administrativa, atendendo aos requisitos legais para a formalização do termo aditivo.

Dessa forma, MANIFESTO-ME FAVORAVELMENTE à celebração do Termo Aditivo de Acréscimo de Valor ao Contrato nº **20250213001.P.E 001-2025**, por entender que a

FOLHA Nº 12
PROCESSO ADM. Nº 066/25
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 / 0001 - 76

medida atende ao interesse público, assegura a continuidade da aquisição de combustíveis e observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e planejamento, bem como as disposições dos arts. 124, inciso I, alínea "b", 125 e 132 da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para apreciação e, posteriormente, à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, prosseguindo-se com os demais atos necessários à formalização do Termo Aditivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA, 08 de outubro de 2025.

ANDREIA ALVES SILVA
Gestor de Contrato

FOLHA Nº 13
PROCESSO ADM. Nº 066/25

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442/0001-76

Ao(À) Senhor(a)
Marcio George Rafael Mendes
Contador desta Câmara Municipal

Assunto: Solicitação de informação sobre dotação orçamentária

Considerando a necessidade de celebração de Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo ao Contrato nº **20250213001.P.E 001-2025**, cujo objeto é a c Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis, de interesse da Câmara Municipal de Açailândia/MA, solicita-se a esse Setor a verificação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da alteração contratual pretendida.

O acréscimo proposto corresponde a 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato, estando devidamente fundamentado nos arts. 124, inciso I, alínea "b", 125 e 132 da Lei nº 14.133/2021, bem como instruído com a documentação técnica pertinente.

A presente solicitação visa atender às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando que a contratação seja realizada com a devida previsão orçamentária e financeira.

Câmara Municipal de Açailândia/MA, 09 de outubro de 2025.

Presidente da Câmara
Feliberg Melo Sousa

Processo Administrativo nº 066//2025

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atendimento à solicitação constante nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, e após análise da Lei Orçamentária Anual vigente, DECLARO que existe dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação pretendida, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 101/2000.

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

Dotação: **01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal**

Natureza da Despesa: **3.3.90.30.00.01 - Material de Consumo, Combustivel**

Fonte de Recursos: **500 - Recursos não Vinculados de Impostos**

Declaro, ainda, que os recursos consignados na dotação acima indicada são suficientes para atender às despesas decorrentes da contratação durante o exercício financeiro vigente, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informa-se que a despesa possui compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, havendo saldo orçamentário suficiente na dotação própria para cobertura das despesas decorrentes da eventual formalização da Contratação.

Declara-se, ainda, que a presente despesa observa os princípios da responsabilidade fiscal, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas municipais.

Encaminhem-se os autos para prosseguimento da instrução processual.

Câmara Municipal de Açailândia/MA, 10 de outubro de 2025.

MARCIO GEORGE RAFAEL MENDES
RESPONSÁVEL CONTÁBIL/CRC-11057 - MA

FOLHA Nº 15
PROCESSO ADM. Nº 066/25

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 / 0001-76

Ao(A) Senhor(a)
Antonia da Silva Machado
Assessora Jurídica
Portaria nº 45/2025
Nesta

Assunto: Solicitação de emissão de parecer jurídico

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminham-se os autos do Processo Administrativo nº 066/2025 para análise e emissão de parecer jurídico acerca da viabilidade da celebração de Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo ao Contrato nº **20250213001.P.E 001-2025**, firmado entre o Câmara Municipal de Açailândia/MA, e a empresa **CASTELINHO COMBUSTIVEIS LTDA**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis, de interesse da Câmara Municipal de Açailândia/MA.

A alteração contratual pretendida decorre da necessidade de ampliação dos quantitativos inicialmente contratados, em razão do aumento da demanda pelos a aquisição de combustíveis, correspondendo a 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato, permanecendo dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, solicita-se a emissão de parecer jurídico, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, acerca da regularidade da instrução processual, da legalidade da alteração contratual pretendida e da possibilidade de celebração do respectivo Termo Aditivo.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais

Câmara Municipal de Açailândia/MA, 10 de outubro de 2025.

Presidente da Câmara
Feliberg Melo Sousa

FOLHA Nº 16
PROCESSO ADM. Nº 066/25

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 / 0001 - 76

PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 066/2025

Parecer – *(Em atendimento ao Artigo 53§ 1º, da Lei 14.133/2021 e artigo 48, § 1º.*

Ementa: Direito Administrativo. Aditivo Contratual (artigos 124 e 125 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021).

Interessados: Câmara Municipal de Açailândia – MA

Objeto: A alteração contratual pretendida decorre da necessidade de ampliação dos quantitativos inicialmente contratados, em razão do aumento da demanda pela aquisição de combustíveis, correspondendo a 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato, permanecendo dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis, de interesse da Câmara Municipal de Açailândia/MA.

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pelo Setor de Licitações para Assessoria Jurídica a fim de se proceder a análise de legalidade, formalidade e adequação de pedido de aditivo contratual para adequação de escopo e valor contratual.

É o relatório, passa-se à análise e conclusão.

Sabe-se, em regra, que todas as contratações e aquisições realizadas pela administração Pública devem obrigatoriamente se submeter ao procedimento licitatório em atendimento ao ordenamento jurídico vigente. Principalmente à Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI e à Lei 14.133/2021.

Nesse sentido, o artigo 124 da Lei 14.133/2021 prevê a possibilidade de alteração dos contratos por ela regidos, desde que devidamente justificada:

Antonia da Silva Machado
Assessora Jurídica
Port. Nº 45/2025

FOLHA Nº 17
PROCESSO ADM. Nº 06/06/25
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442 . 0001 - 76

> Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> I - unilateralmente pela Administração:
> [...]
> b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de
> acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos
> por esta Lei; [...]

Do caso concreto, extrai-se que o Setor de Compras da Câmara Municipal de Açailândia - MA, apresenta solicitação de termo aditivo solicitando serviço, com as devidas justificativas.

Desse modo, verifica-se que a Administração, atendendo ao interesse público de ver a realização do serviço ser completada com eficiência e respeito ao princípio da vinculação ao edital, opta por aditivar o contrato a fim de adquirir os serviços necessários à finalização do objeto contratual. Cumprindo, dessa forma, os princípios da isonomia, legalidade, moralidade e probidade administrativa.

A Administração utiliza-se de sua prerrogativa legal de modificar o contrato, aditivando-o, sem prejuízos da contratada no que tange ao estabelecido em Edital e no contrato original. À vista do Parecer Jurídico, favorável àquele procedimento licitatório.

Além disso, a Lei 14.133/2021 em seu artigo 125, limita a possibilidade de alteração contratual em relação ao previsto no *caput* do artigo 124. Referido artigo limita a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual a possibilidade de acréscimo.

O valor aditivado no presente contrato enquadra-se ao limite pautado na Lei.

Portanto, analisados todos os critérios e requisitos da possibilidade de aditivação do contrato prevista na Legislação específica e Regulamento, bem como sua previsibilidade na Constituição Federal em seu artigo 37, XXI, não se vislumbra eventual ilegalidade na sua alteração, sendo que todo o procedimento adotado pela Comissão de Licitação se apresenta condizente com o que prevê a legislação.

FOLHA Nº 18
PROCESSO ADM. Nº 066/25

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143 442 . 0001 - 76

Pelo exposto, verificada a formalidade, a adequação e a legalidade que o feito requer, após encerramento da instrução, o presente parecer é no sentido de se proceder o aditivo em razão da necessidade de Serviços de Consultoria em Controle Interno para câmara municipal, para a realização final do serviço.

É o parecer.

Açailândia - MA, 10 de outubro de 2025.

Antonia da silva machado

Antonia da Silva Machado
Assessora Jurídica
Portaria nº 45/2025
Advogada
OAB: 27.880

DESPACHO PARA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Administrativo nº: 066/2025
Contrato nº: **20250213001.P.E 001-2025**
Interessado: Câmara Municipal de Açailândia/MA
Assunto: Encaminhamento para autorização da celebração de Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo.

Encaminham-se os presentes autos para apreciação e deliberação quanto à celebração de Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo ao Contrato nº**20250213001.P.E 001-2025**, firmado com a empresa **CASTELINHO COMBUSTIVEIS LTDA**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis, de interesse da Câmara Municipal de Açailândia/MA.

Consta dos autos que a alteração contratual pretendida decorre da necessidade de ampliação dos quantitativos inicialmente contratados, em razão do aumento da demanda pelos serviços, correspondendo a 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato, permanecendo dentro do limite estabelecido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Diante da regular instrução processual e da manifestação favorável dos setores competentes, encaminham-se os autos à Autoridade Competente para que, se de acordo, autorize a celebração do Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo ao Contrato nº **20250213001.P.E 001-2025**, nos termos dos arts. 124, inciso I, alínea "b", 125 e 132 da Lei nº 14.133/2021.

Após a autorização, retornem os autos para adoção das providências necessárias à formalização, assinatura e publicação do Termo Aditivo, na forma da legislação vigente.

Câmara Municipal de Açailândia/MA, 15 de outubro de 2025.

Antonia S. Machado.
Antonia da Silva Machado
Assessora Jurídica
Portaria nº 45/2025

FOLHA Nº 20
PROCESSO ADM. Nº 066/25

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 / 0001 - 76

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Administrativo nº: 066/2025
Contrato nº: **20250213001.P.E 001-2025**
Interessado: Câmara Municipal de Açailândia/MA
Assunto: Autorização para Celebração de Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo.

Considerando a solicitação apresentada pelo setor requisitante;

Considerando a justificativa técnica que demonstra a necessidade de ampliação dos quantitativos contratados para assegurar a continuidade da Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis, de interesse da Câmara Municipal de Açailândia/MA;

Considerando que o acréscimo pretendido corresponde a 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nº **20250213001.P.E 001-2025**, permanecendo dentro do limite estabelecido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a manifestação favorável do Fiscal do Contrato e do Gestor do Contrato;

Considerando a existência de disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes da alteração contratual;

Considerando o parecer jurídico favorável, que concluiu pela regularidade da instrução processual e pela viabilidade jurídica da celebração do Termo Aditivo;

E considerando que foram observados os requisitos previstos nos arts. 53, 124, inciso I, alínea "b", 125 e 132 da Lei nº 14.133/2021,

AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo ao Contrato nº **20250213001.P.E 001-2025**, firmado com a empresa **CASTELINHO COMBUSTIVEIS LTDA**, objetivando a Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis, de interesse da Câmara Municipal de Açailândia/MA.

Determino o prosseguimento do feito, com a adoção das providências necessárias à formalização e assinatura do Termo Aditivo pelas partes, bem como à sua publicação, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e demais atos de publicidade exigidos pela legislação vigente.

Câmara Municipal de Açailândia/MA 17 de outubro de 2025.

Presidente da Câmara
Feljberg Melo Sousa

FOLHA Nº 22
PROCESSO ADM. Nº 066/25

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143 442 / 0001 - 76

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO

A Câmara Municipal de Açailândia – MA, convoca a empresa **CASTELINHO COMBUSTIVEIS LTDA**, para a assinatura do 1º Termo Aditivo, decorrente da Pregão Eletrônico nº 001/2025, processo administrativo nº 066/2025.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

AÇAILÂNDIA – MA, 20 de OUTUBRO de 2025.

Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara
Contratante

FOLHA Nº 23
PROCESSO ADM. Nº 066/25
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 / 0001 - 76

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

TERMO DE ADITIVO Nº 001/2025
PROCESSO ADM. Nº 066/2025
CONTRATO Nº 20250213001.P.E 001-2025

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.143.442/0001-76, com sede na Rua Ceará, nº 662, Centro – Açailândia - MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Feliberg Melo Sousa**, portador da Cédula de Identidade nº 10165-398-6 SSP/MA e do CPF nº 268.741.643-68, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADA a **CASTELINHO COMBUSTIVEIS LTDA**, situada na Rua A, Nº. 05, Conj. Comercial Galdino, Rodoviária, Açailândia - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.409.782/0001-42, neste ato representado(a) pelo(a José Afonso Oliveira Arruda, portador(a) da Cédula de Identidade nº0275470620049 SSP/MA do CPF nº062.294.953-50, **Email: auto.posto.castelinho@hotmail.com**, em observância ao Processo Administrativo nº 007/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis, de interesse da Câmara Municipal de Açailândia/MA, firmam o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250213001.P.E 001-2025, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 066/2025, e nos termos da Lei nº 14.133/2024, e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na seguinte alteração contratual, de acordo com o art. 104, I, 124, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021:
1.1.1 Acréscimo do valor do contrato original, celebrado em 13 de fevereiro de 2025, relativo à Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis, de interesse da Câmara Municipal de Açailândia/MA, o que equivale a .25% do valor inicial atualizado do Contrato nº 20250213001.P.E 001-2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R$ 61.906,30 (sessenta e um mil novecentos e seis reais e trinta centavos) (24,99%).**

Item	Nome	MARCA	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	GASOLINA COMUM	Petroléo Sabba	R$ 6,46	8.155	Litros	R$ 52.681,30
3	ÓLEO DIESEL S10	Petroléo Sabba	R$ 6,15	1.500	Litros	R$ 9.225,00

Feliberg Melo Sousa
CPF: 268741 643 - 68
Pres. da Câmara Municipal

	R$61.906,30

2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte:

Órgão: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**
Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**
Dotação: **01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal**
Natureza da Despesa: **3.3.90.30.00.01 - Material de Consumo, Combustível**
Fonte de Recursos: **500 - Recursos não Vinculados de Impostos**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

5.2 E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Açailândia - (MA), 20 de outubro de 2025

Câmara Municipal de Açailândia/MA
Presidente da Câmara
Fellberg Melo Sousa
Contratante

JOSE AFONSO OLIVEIRA ARRUDA:06229495350
Assinado de forma digital por JOSE AFONSO OLIVEIRA ARRUDA:06229495350
Dados: 2025.10.21 10:22:21 -03'00'

CASTELINHO COMBUSTIVEIS LTDA
Sr. José Afonso Oliveira Arruda

FOLHA Nº 25
PROCESSO ADM. Nº 066/25

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 , 0001 - 76

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Joanne Pereira

CPF-Nº: 060.769.613-16

NOME: Francisco Mauro Pereira

CPF-Nº: 364404933-53

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442 / 0001 - 76

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250213001.P.E 001-2025 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA E A EMPRESA CASTELINHO COMBUSTÍVEIS LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 2.1 O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R$ 61.906,30 (sessenta e um mil novecentos e seis reais e trinta centavos) (24,99%).** 2.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Dotação: 01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Imposto. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** 3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021**. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 21/10/2025; ASSINATURAS: **p/ Contratante**: Presidente da Câmara Municipal de Açailândia/MA, Sr. Feliberg Melo Sousa, **p/ Contratada**: CASTELINHO COMBUSTÍVEIS LTDA Sr. José Afonso Oliveira Arruda.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instuído pela lei municipal nº 625 de 24 de abril de 2018
Terça, 21 de Outubro de 2025 | VOL: 8 | Nº 1166 | ISSN 2764-3123

Índice

FOLHA Nº 27
PROCESSO ADM. Nº 066/25

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442/0001-76

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO 2
PORTARIA 2
PORTARIA Nº 269/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025. 2
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250213001.P.E 001-2025 2

FOLHA Nº 28
PROCESSO ADM. Nº 0161025
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 [illegible]

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 269/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede diária a servidor e dá outras providências"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **THIAGO DA SILVA FERREIRA, Vereador da Câmara Municipal de Açailândia,** 03 (três) diárias, no valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear às despesas da viagem até a capital do estado, São Luís – MA, nos dias 22, 23 e 24 de outubro do corrente ano, com o – objetivo de cumprir agenda institucional com o Deputado Estadual Bric Costa, e a participação da audiência com o Procurador- Geral do estado, Denilson Sousa dos Reis Almeida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco).

FELIBERG MELO SOUSA

Presidente da Câmara

Publicado por: Tatiane
ADMINISTRATIVO
Código identificador: hxgvzbyrb2t20251021161015

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250213001.P.E 001-2025

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250213001.P.E 001-2025 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA E A EMPRESA CASTELINHO COMBUSTÍVEIS LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 2.1 O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R$ 61.906,30 (sessenta e um mil novecentos e seis reais e trinta centavos) (24,99%).** 2.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Dotação: 01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Imposto. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** 3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.** DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 21/10/2025; ASSINATURAS: **p/ Contratante:** Presidente da Câmara Municipal de Açailândia/MA, Sr. **Feliberg Melo Sousa, p/ Contratada:** CASTELINHO COMBUSTÍVEIS LTDA Sr. José Afonso Oliveira Arruda.

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima
Diario
Código identificador: 36td9mv0ziq20251021151029

Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

FOLHA Nº 29
PROCESSO ADM. Nº 064/25
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143 443 . 0001 - 76

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PROCURADORIA GERAL
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA
Cep: 65930-000

FELIBERG MELO DE SOUSA
PRESIDENTE

Karleandro Pereira de Sousa
PROCURADOR (A) GERAL

Informações: ascom@cmacailandia.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=
Certificado Digital PJ A1/OU=14592578000199/OU=AC
SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE ACAILANDIA
CAMARA MUNICIPAL:12143442000176
Data: 21/10/2025

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instuído pela lei municipal nº 525 de 24 de abril de 2018
Sexta, 15 de Agosto de 2025 | VOL: 8 | Nº 1119 | ISSN 2764-3123

Índice

FOLHA Nº 30
PROCESSO ADM. Nº 026/25

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442/0001-76

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO 2
PORTARIA 2
PORTARIA Nº 243/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025 2
PORTARIA Nº 244/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025 2
PORTARIA Nº 245/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025 2
PORTARIA Nº 246/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025 2

FOLHA Nº 31
PROCESSO ADM. Nº 061/25

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.133.443/0001-77

PORTARIA

PORTARIA Nº 243/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE: Art. 1° - EXONERAR o servidor GESIEL SILVA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 805.420.503-15, do cargo Função de Fiscal de Contratos estruturado no departamento administrativo da Câmara Municipal de Açailândia. Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão.
FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Any Franciele de Souza
Assistente administrativo
Código identificador: S/zQrqU0wYXY

PORTARIA Nº 244/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE: Art. 1° - NOMEAR KLEBER RIBEIRO DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 915.485.513-68, para exercer o cargo Função de Fiscal de Contratos estruturado no departamento administrativo da Câmara Municipal de Açailândia. Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão.
FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Any Franciele de Souza
Assistente administrativo
Código identificador: SmWny2q4KnkR

PORTARIA Nº 245/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025
"Concede diária a servidor e dá outras providências" O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor. RESOLVE: Art. 1° Conceder ao Sr. ARISTEU GOMES NETO, Vereador da Câmara Municipal de Açailândia, 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para custear as despesas de viagem à capital do Estado, São Luís – MA, nos dias 18 e 19 de agosto do corrente ano, com a finalidade de participar de reunião institucional com o Deputado Federal Pedro Lucas, visando tratar de demandas municipais, discutir projetos e ações para captação de recursos, bem como alinhar parcerias e estratégias que beneficiem o desenvolvimento do nosso município. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dia do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco).
FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Any Franciela de Souza
Assistente administrativo
Código identificador: alcxavgub2zg20250815100833

PORTARIA Nº 246/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025
"Concede diária a servidor e dá outras providências" O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor. RESOLVE: Art. 1° Conceder ao Sr. MARCONE OLIVEIRA DE SOUSA, Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Açailândia 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), para custear as despesas de viagem à capital do Estado, São Luís – MA, nos dias 18 e 19 de agosto do corrente ano, a fim de acompanhar o Vereador em reunião institucional com o Deputado Federal Pedro Lucas, visando tratar de demandas municipais, discutir projetos e ações para captação de recursos, bem como alinhar parcerias e estratégias que beneficiem o desenvolvimento socioeconômico do município. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dia do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco). FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Any Franciele de Souza
Assistente administrativo
Código identificador: gwdet4qlvva20250815100834

Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

FOLHA Nº 32
PROCESSO ADM. Nº 066/25

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442 . 0001 - 76

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PROCURADORIA GERAL
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA
Cep: 65930-000

FELIBERG MELO DE SOUSA
PRESIDENTE

Karleandro Pereira de Sousa
PROCURADOR (A) GERAL

Informações: ascom@cmacailandia.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=
Certificado Digital PJ A1/OU=14592578000199/OU=AC
SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE ACAILANDIA
CAMARA MUNICIPAL:12143442000176
Data: 15/08/2025